

**LEI 7.019/15**

**MANUAL**

## **APRESENTAÇÃO**

A Lei nº 7.019, de 11 de junho de 2015, permitiu ao Estado do Rio de Janeiro promover compensação de dívidas líquidas e certas reconhecidas junto às concessionárias ou autorizadas por conta da prestação dos serviços públicos de telecomunicações, energia elétrica e gás canalizado, com créditos tributários vincendos relativos ao ICMS por elas devidos, na forma prevista nos artigos 170 e 170-A do Código Tributário Nacional e o artigo 190 do Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.

O Decreto nº 45.305, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre os procedimentos a serem seguidos para o cumprimento da lei e trata dos créditos referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

# . ÍNDICE

*Clique no item abaixo para ir direto à página desejada.*

## . PERGUNTAS E RESPOSTAS

Dúvidas ..... 05

## . FLUXO DE PROCESSOS

Fluxo de Processos - Visão geral da Lei 7.019/15 ..... 10

Fluxo de Processos | Órgãos - Visão geral ..... 11

Fluxo de Processos | Órgãos - Visão detalhada ..... 12

## . MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelos de Documentos - Ofício ..... 16

Modelos de Documentos - Modelo de Relatório de Débitos CACPC ..... 17

Modelos de Documentos - Anexo I ..... 18

Modelos de Documentos - Anexo II ..... 19

Modelos de Documentos - Anexo III ..... 20

Siglas utilizadas ..... 21

Contato ..... 22



## . DÚVIDAS FREQUENTES

### 1. Qual o objetivo desta lei?

Regularizar as dívidas dos órgãos ou entidades, visando à melhoria do desempenho econômico e financeiro do Estado e à gestão de seus recursos públicos.

### 2. De quem são as dívidas?

Dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado do RJ contraídas em função da prestação de serviços contemplados na lei.

### 3. Quais são os serviços contemplados por esta lei?

Prestação de serviços públicos de:

- Telecomunicações
- Energia elétrica
- Gás canalizado

### 4. Quais dívidas são objeto desta lei?

Serão as dívidas empenhadas ou não, devidamente reconhecidas pelos órgãos ou entidades, em processo próprio, até 31/08/2015, e contraídas em função da prestação dos serviços mencionados no caput ao art.1º, aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Rio de Janeiro por serviços prestados referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

### 5. Quais dívidas entram na compensação?

As dívidas líquidas e certas do Estado do Rio de Janeiro com concessionárias ou autorizatárias por conta da prestação de serviço público listados no item 3, reconhecidas até 31/08/2015 referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014.

### 6. Por que as dívidas anteriores a 2012 não entraram na compensação?

Neste momento, a Administração Pública, por motivos de conveniência e oportunidade, decidiu trabalhar este período no momento.

### 7. Quais fontes de recursos serão consideradas no reconhecimento dessas dívidas?

As fontes do Tesouro Estadual:

- 00 - Ordinários Provenientes de Impostos;
- 01 - Ordinários Não Provenientes de Impostos;
- 06 - Fundo de Participação dos Estados – FPE; e
- 22 – Adicional de ICMS – FECF

## **8. Qual o papel do gestor das Unidades Administrativas envolvidas?**

Realizar levantamento dos exatos valores devidos às concessionárias ou autorizadas por serviços públicos realizados no período de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014, com base em documentação previamente enviada pela Secretaria de Fazenda - SEFAZ.

Após o levantamento, que é de responsabilidade de cada órgão/entidade realizar, deverá ser emitido a “Declaração de Reconhecimento de Débitos com serviços de Energia Elétrica, Telecomunicações e Fornecimento de Gás”, bem como o “Relatório de Débitos com Serviços de Energia Elétrica, Telecomunicações e Fornecimento de Gás para fins da Lei nº 7.019/15” e o “Relatório de Débitos e Concessionárias Não Inclusas no SIPC” (ver anexos I, II e III do Decreto nº 45.305/15, respectivamente).

Nos citados relatórios, deverão constar apenas os valores consolidados das dívidas encontradas pelos órgãos/entidades. Os documentos necessários são mencionados no item 9.

É de responsabilidade de cada órgão ou entidade realizar as devidas inclusões e exclusões ao levantamento prévio enviado pela SEFAZ, bem como proceder ao arquivamento de toda a documentação relacionada ao tema.

Além dessas etapas, é necessário preparar o processo de sindicância a ser concluído até 15 (quinze) dias após o recebimento da planilha de valores pela SEFAZ. O procedimento de sindicância deverá ser somente das dívidas que não foram inscritas em Restos a Pagar em época própria, de acordo com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 45.305/15.

## **9. Quais são os documentos que devem constar no processo de reconhecimento de dívida a ser enviado à SEFAZ/SUBFIN?**

Os seguintes documentos deverão constar, obrigatoriamente, em um ÚNICO processo administrativo aberto em cada órgão/entidade, o qual será encaminhado à SEFAZ até dia 10/08/2015:

- a. Ofício SEFAZ-RJ de 8 de julho de 2015;
- b. Relatório de Débitos – CACPC: anexo ao Ofício do item (a);
- c. Relatório de Conclusão de Sindicância;
- d. Declaração de Reconhecimento de Débitos com serviços de Energia Elétrica, Telecomunicações e Fornecimento de Gás, preenchido e assinado pelos responsáveis pela administração e finanças e pelo ordenador de despesa do órgão/entidade, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto nº. 45.305/15; e
- e. Relatórios de Débitos com serviços de Energia Elétrica, Telecomunicações e Fornecimento de Gás para fins da Lei nº 7.019/15, preenchido e assinado pelos responsáveis pela administração e finanças e pelo ordenador de despesa do órgão/entidade, conforme modelos constantes do Anexo II do Decreto nº. 45.305/15; e
- f. Relatórios de Concessionárias Não Inclusas no SIPC, preenchido e assinado pelos responsáveis pela administração e finanças e pelo ordenador de despesa do órgão/entidade, conforme modelos constantes do Anexo III do Decreto nº. 45.305/15.

#### **10. De onde a SEFAZ retirou os valores informados na planilha enviada?**

As informações foram extraídas dos arquivos da Coordenação de Acompanhamento e Controle de Pagamento de Concessionárias – CACPC/SUBFIN/SEFAZ, que são constituídos com base nas faturas consolidadas enviadas pelas Concessionárias integrantes do Sistema Integrado de Pagamento de Concessionárias - SIPC. Os valores da planilha referentes à Restos a Pagar estão registrados no SIAFEM, e os dados da coluna “Débitos” não estão registrados no SIAFEM.

#### **11. Qual a base para que os órgãos/entidades realizem seus levantamentos?**

A partir de seus controles e/ou processos existentes, nos quais constam as faturas arquivadas do período pesquisado.

#### **12. Existe um modelo de relatório de reconhecimento de dívida a ser entregue à SEFAZ?**

Sim. Os modelos existentes nos Anexos I, II e III do Decreto nº 45.305/2015, preparados pela SEFAZ, deverão ser preenchidos pelos órgão ou entidades com as informações pertinentes e respectivo montante devido por competência. Os modelos não poderão ser alterados, uma vez que foi normatizado por meio de Decreto.

#### **13. Qual o prazo que as Unidades Administrativas têm para emitir o relatório de reconhecimento de dívida?**

Até o dia 10 de agosto de 2015, segunda-feira.

#### **14. Por que não emitir o relatório de reconhecimento de dívida até o dia 31 de agosto, como prevê a lei? Há outros procedimentos que ocorrerão no mês de agosto?**

Devido à necessidade da SEFAZ realizar a consolidação de todos os valores reconhecidos pelos órgãos/entidades até 30 de agosto, o prazo estipulado no Decreto nº. 45.305/15 viabilizará os procedimentos internos na SEFAZ.

A SEFAZ/SUBFIN, ao recepcionar os processos no qual constam os documentos necessários para a consolidação das dívidas, encaminhará o conjunto de informações à Auditoria Geral do Estado – AGE para análise e emissão de parecer validando os montantes devidos às concessionárias.

Após os procedimentos internos, a SEFAZ/AGE enviará à SEFAZ/SUBFIN os processos com os valores reconhecidos pelos ordenadores de despesa, os quais estarão sujeitos à compensação. Cabe à SEFAZ/SUBFIN realizar a consolidação dos valores e informá-los às concessionárias e à Subsecretaria de Receita - SSER.

#### **15. A qual órgão compete a proposta de compensação de créditos tributários?**

Esta competência é da Secretaria de Fazenda.

#### **16. Quem realiza o acordo de compensação com as concessionárias?**

A Secretaria de Fazenda.

#### **17. Quando os Órgãos deverão cancelar os restos a pagar (RP) inscritos?**

A Contadoria Geral do Estado - CGE expedirá normas e orientações para o registro contábil dessas operações.

**18. Qual o prazo que as concessionárias ou autorizadas possuem para se manifestarem quanto aos valores apresentados?**

A partir da comunicação pela SEFAZ/SUBFIN dos valores consolidados e reconhecidos como dívida líquida e certa até dia 30/09/2015, quarta-feira. Essa manifestação deve ser expressa, tanto aceitando o valor apresentado, como concordando com o encontro de contas, requerendo assim a realização da compensação.

**19. Existe um documento padrão para esta manifestação?**

Sim. O Termo de Adesão que será apresentado em momento oportuno.

**20. Consideram-se dívidas judicializadas no âmbito deste processo? E valores reconhecidos em precatórios?**

Não. Os valores reconhecidos em precatórios ou sentenças judiciais com decisão definitiva não serão objetos de compensação.

Ainda, a adesão a este regime de compensação implicará renúncia expressa a quaisquer medidas judiciais ou administrativas destinadas a questionar valor ou matéria concernente ao crédito objeto do parcelamento, bem como desistência das impugnações ou ações judiciais eventualmente já propostas.

**21. A compensação deverá ser realizada em quantas parcelas?**

Em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, não ultrapassando o mês de dezembro de 2018.

**22. Quando será apresentada proposta de compensação de créditos tributários?**

A proposta da compensação será definida pela SEFAZ/SSER em momento oportuno, observado o prazo máximo de compensação (dezembro de 2018).

**23. A partir de quando dar-se-á a compensação?**

O início da compensação será definido pela SEFAZ/SSER em momento oportuno.

**24. Como será contabilizada esta compensação?**

A SEFAZ/CGE expedirá normas e orientações para o registro contábil dessas operações.

**25. As concessionárias também farão levantamento?**

Sim. As concessionárias foram orientadas a procurar os órgãos ou entidades para que estes possam fornecer as informações solicitadas e averiguar quaisquer diferenças que possam surgir.

Cabe ao órgão ou entidade realizar o levantamento dos exatos valores devidos, bem como providenciar as devidas inclusões e exclusões no documento previamente enviado pela SEFAZ.

**26. Fica mantida a regra estabelecida no Decreto nº 45.230/2015, de 24 de abril de 2015, que excepciona a sindicância para valores iguais ou menores a 6.000 UFIR-RJ?**

Sim, ficará dispensada a instauração da sindicância caso o **valor total consolidado por concessionária** seja menor que 6.000 UFIR-RJ.

O Decreto nº 45.230/2015 alterou o art. 15 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, na forma abaixo in verbis:

***“15 - A sindicância prevista no inciso II, do artigo anterior, deverá ser realizada somente nos casos em que o pagamento de despesas de exercícios anteriores, considerada a data do fato gerador, for igual ou superior a 6000 UFIR-RJ.***

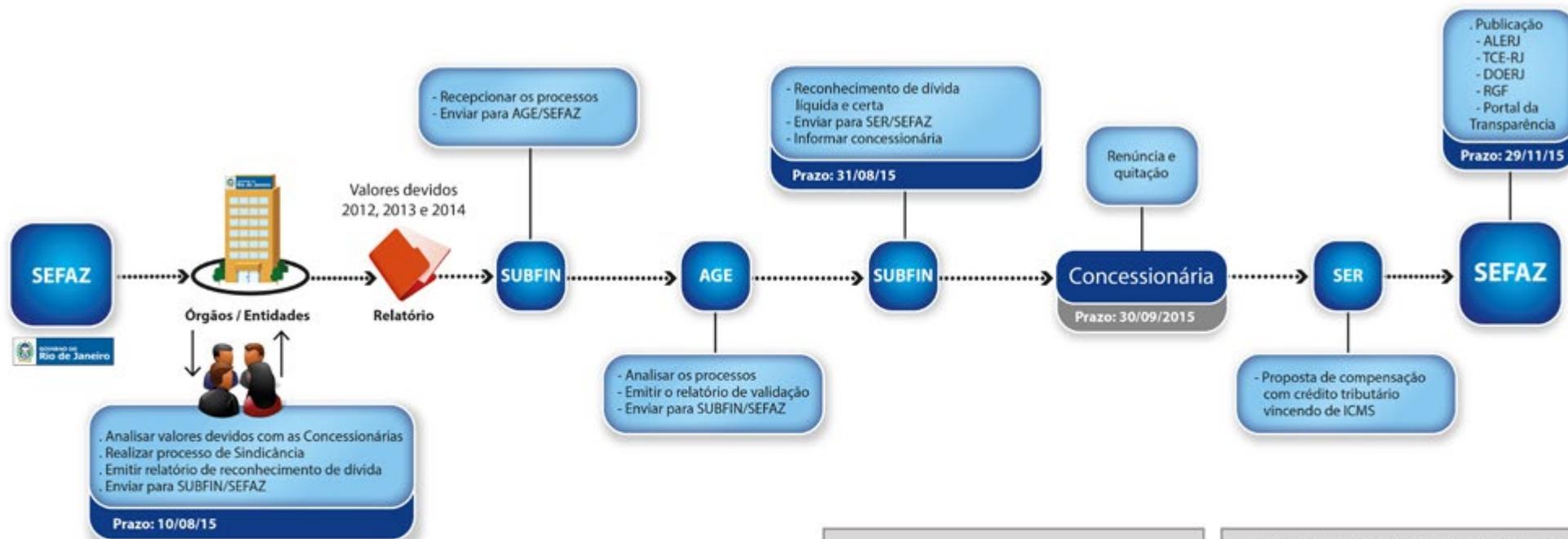
*§ 1º - Para valores inferiores ao informado no caput deste artigo, será permitido ao ordenador de despesas do órgão/entidade, reconhecer as despesas de exercício anterior, sem a instauração de sindicância.*

*§ 2º - A sindicância referida no caput apresentará relatório contendo parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, a identificação dos servidores responsáveis pelos atos ou omissões motivadores da dívida e o real valor devido.*

*§ 3º - Cópia do relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada, no prazo de até (dez) 10 dias após sua conclusão, à Auditoria Geral do Estado, para conhecimento e inclusão na prestação anual de contas dos respectivos Ordenadores de Despesas.” (Grifo nosso)*

# FLUXO DE PROCESSOS | Visão geral da Lei 7.019/15

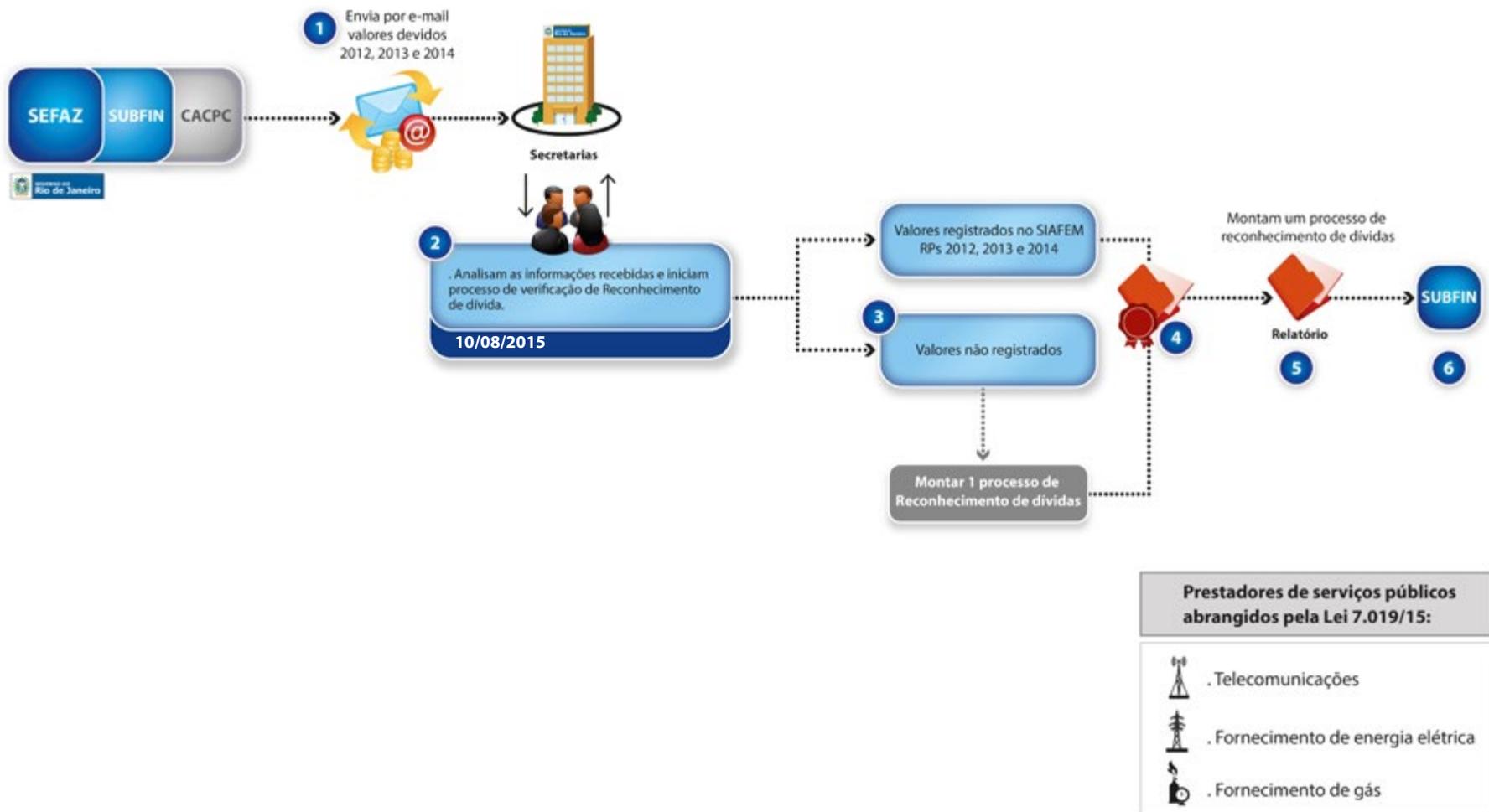
Fluxo de processos demonstrando como funciona a Lei 7.019/15.



Administração:	Prestadores de serviços públicos abrangidos pela Lei 7.019/15:
<ul style="list-style-type: none"> <li>. Administração direta</li> <li>. Autarquia</li> <li>. Fundação Pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Telecomunicações</li> <li>. Fornecimento de energia elétrica</li> <li>. Fornecimento de gás</li> </ul>

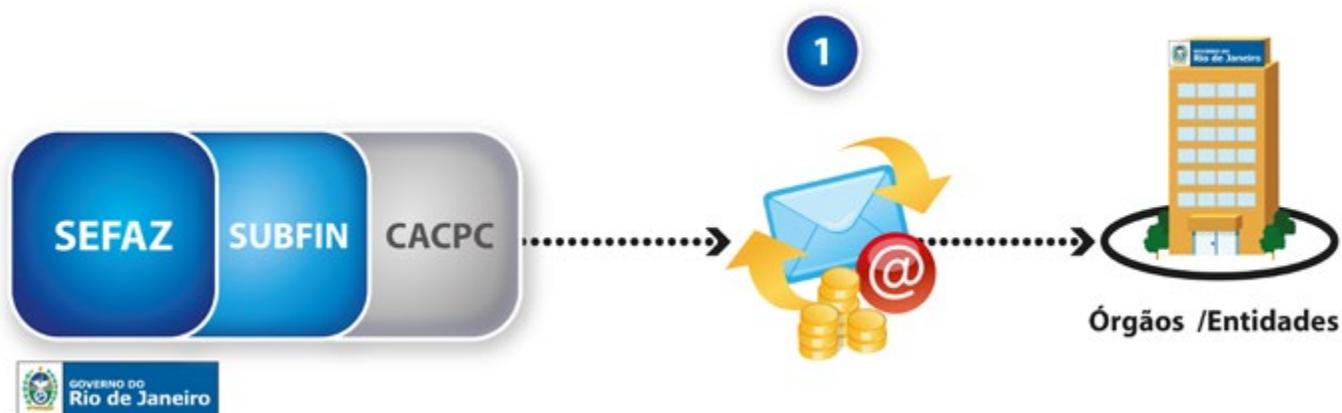
# FLUXO DE PROCESSOS | ÓRGÃOS

Visão geral dos procedimentos dos Órgãos/Secretarias.



## FLUXO DE PROCESSOS | ÓRGÃOS

Visão detalhada dos procedimentos dos Órgãos/Secretarias.

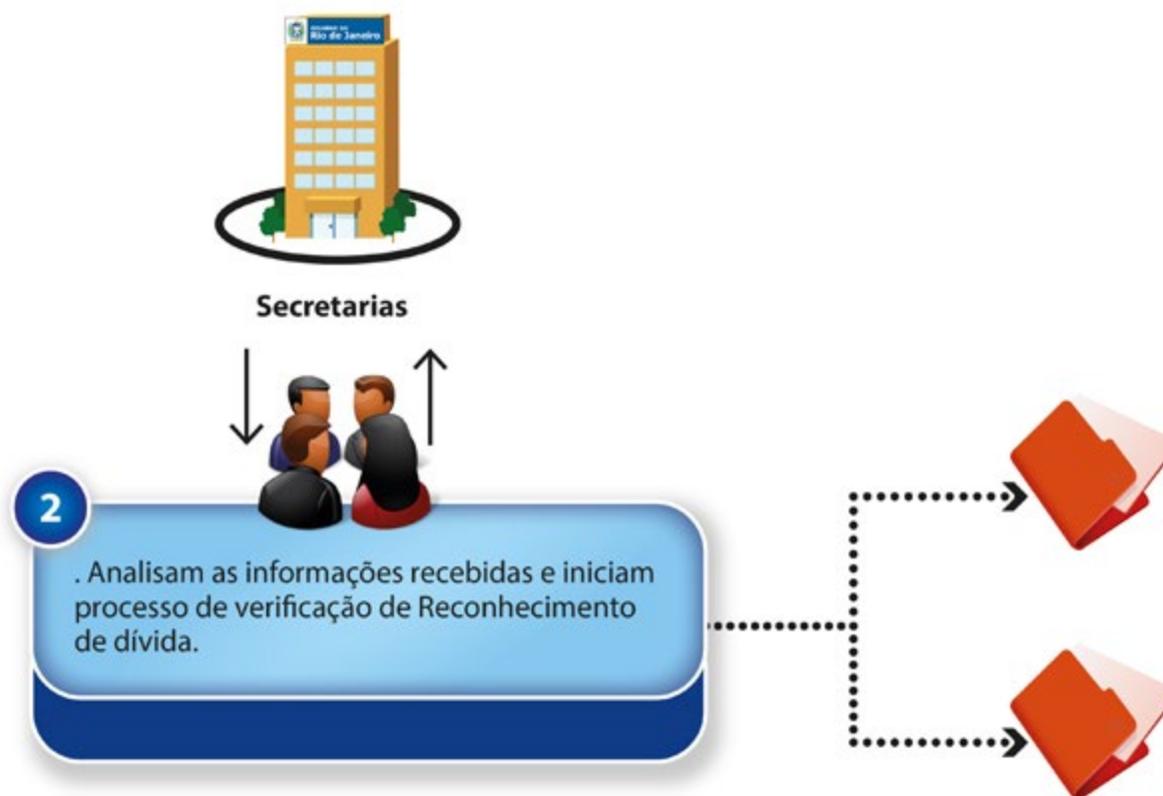


A Coordenação de Acompanhamento e Controle Pagamentos de Concessionárias - CACPC (SEFAZ/SUBFIN/SUTES/CACPC) - enviará e-mail e ofício contendo os seguintes documentos:

1. Ofício
2. Planilha com valores levantados pela CACPC
3. Manual
4. Apresentação em .PDF
5. Lei nº 7.019/15
6. Decreto nº 45.305/15
7. Anexos I, II e III:
  - I. Declaração de Reconhecimento de Débitos
  - II. Relatório de Débitos (Concessionárias do SIPC)
  - III. Relatório de Débitos (Concessionárias não inclusas no SIPC)

## FLUXO DE PROCESSOS | ÓRGÃOS

Visão detalhada dos procedimentos dos Órgãos/S



- 2** Os Órgãos/Entidades deverão:
1. Analisar valores devidos com as Concessionárias
  2. Realizar o processo de Sindicância
  3. Enviar para SUBFIN (SEFAZ/SUBFIN), até o dia 10/08/2015, processo contendo:
    - Cópia do ofício enviado pela SUBFIN
    - Cópia da planilha enviada pela CACPC
    - Anexos I, II e III do Decreto 45.305/15 preenchidos e assinados.
    - Relatório da Sindicância

## FLUXO DE PROCESSOS | ÓRGÃOS

Visão detalhada dos procedimentos dos Órgãos/Secretarias.

### 3 . Valores registrados no SIAFEM em Restos a Pagar (RPs) 2012, 2013 e 2014

Devem ser validados pelo Órgão os valores em RP registrados no SIAFEM dos anos de 2012, 2013 e 2014.

### . Valores não registrados (Dívidas)

São os valores de faturas dos anos de 2012, 2013 e 2014 que ficaram em aberto.

Para estes valores deve ser realizada Sindicância em até 15 dias, a contar do recebimento do ofício da SEFAZ.

. Cada Órgão/Entidade deve realizar o levantamento dos valores, tomando como base suas faturas, controles e processos.



## IMPORTANTE

1. Prazo de Envio do Processo à SEFAZ: 10/08/2015.

2. É de responsabilidade de cada órgão/entidade, realizar o levantamento dos valores (faturas pendentes) e preencher a planilha com os valores que devem ser pagos, separados por competência/Concessionária, conforme modelos dos anexos I, II, III (§ 1º, art. 4º, Decreto 45.305/15).

## FLUXO DE PROCESSOS | ÓRGÃOS

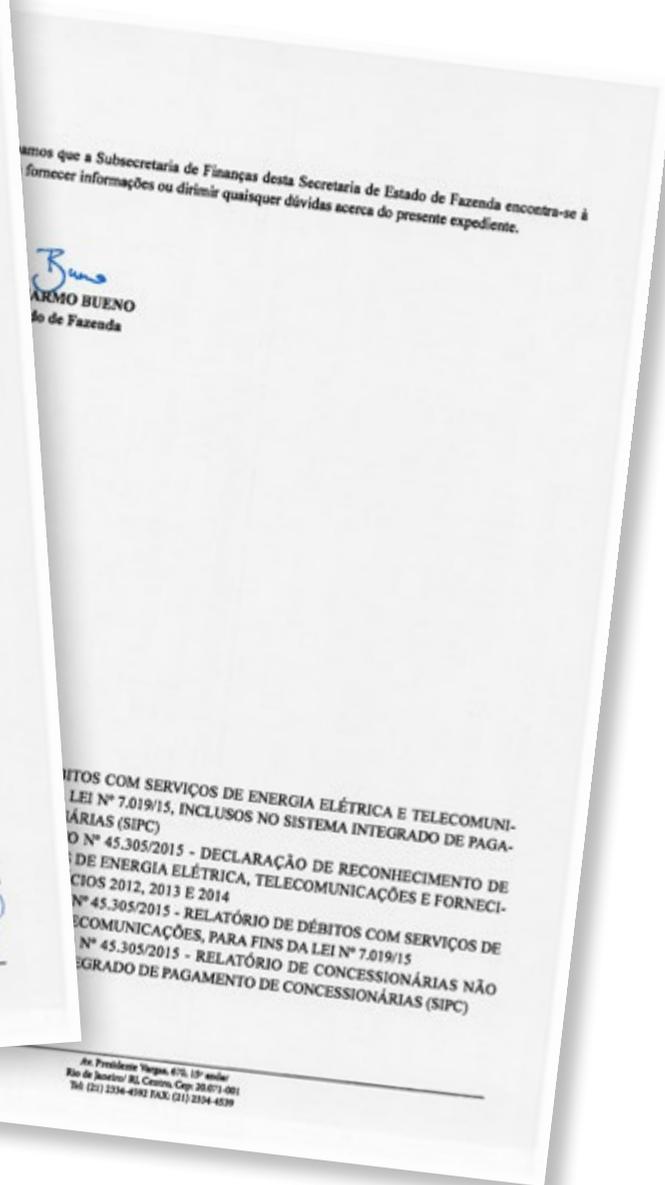
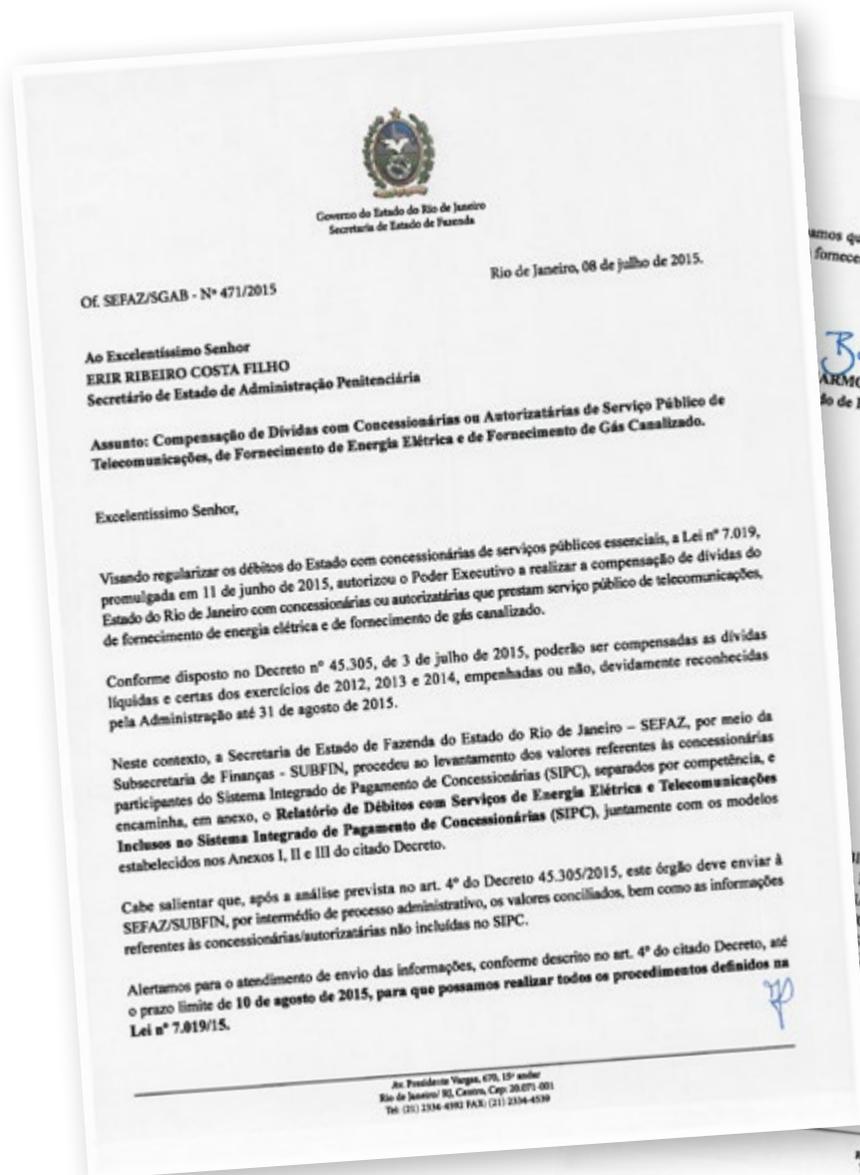
Visão detalhada dos procedimentos dos Órgãos/Secretarias.

- 4 A planilha enviada a SEFAZ deve conter o somatório dos levantamentos de Dívida e Restos a Pagar
- 5 6 Enviar para SUBFIN (SEFAZ/SUBFIN), até o dia 10/08/2015, processo contendo:
  - Cópia do ofício enviado pela SUBFIN
  - Cópia da planilha enviada pela CACPC
  - Anexos I, II e III do Decreto 45.305/15 preenchidos e assinados.
  - Relatório da Sindicância



# MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo de Ofício.



# MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo de Relatório de Débitos CACPC.

- Planilha de Excel fornecida pela SUBFIN/SEFAZ-RJ.


 Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro  
 Subsecretaria de Finanças / SUTIES  
 Coordenação de Acompanhamento e Controle de Pagamento de Concessionárias - CACPC

**DÉBITOS COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES INCLUIDOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS ( SIPC ), PARA FINS DA LEI Nº 7.019/15**

UG 353100 - DRM - Departamento de Recursos Minerais do Estado RJ

Concessionárias	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A		AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.		ENERGISA NOVA FRIBURGO-DISTRIB.DE ENERGIA		OI/TELEMAR NORTE LESTE S/A		OI/TELEMAR DADOS		OI/MÓVEL		TIM CELULAR S/A		INTELG TELECOMUNICACOES LTDA	TOTAL
	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP		
jan/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
fev/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
mar/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
abr/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
mai/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
jun/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
jul/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
ago/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
set/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
out/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
nov/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
dez/12	XXXXX	XXXXX														XXXXX
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>XXXXX</b>
jan/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
fev/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
mar/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
abr/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
mai/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
jun/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
jul/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
ago/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
set/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
out/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
nov/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
dez/13							XXXXX	XXXXX					XXXXX	XXXXX		XXXXX
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	-	-	-	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	<b>XXXXX</b>
jan/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
fev/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
mar/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
abr/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
mai/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
jun/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
jul/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
ago/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
set/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
out/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
nov/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
dez/14			XXXXX	XXXXX												XXXXX
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	-	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	-	-	-	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	<b>XXXXX</b>
<b>TOTAL</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	-	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	-	-	-	<b>XXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	-	<b>XXXXX</b>

Fonte: CACPC/SUBFIN  
 Período: 01/01/2013

1) Débitos: Valores em aberto que não foram inscritos em RP  
 2) RP: Valores inscritos em RP de acordo com registros no SIAFEM

Coordenador - CACPC

# MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO I:

Modelo de Declaração de Reconhecimento de Débitos

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES E FORNECIMENTO DE GÁS EXERCÍCIOS 2012, 2013 E 2014**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**

Declaramos que reconhecemos os valores das despesas com fornecimento dos serviços de energia elétrica, telecomunicações e fornecimento de gás, referente aos débitos com as Concessionárias de Serviço Público listadas na tabela abaixo, atendendo às exigências estabelecidas no Decreto nº 45.305, de 03 de julho de 2015;

Concessionária	CNPJ	Valor Consolidado	
		Inscritos em RP	Não Inscritos em RP
<b>TOTAL</b>			

Ademais, anexamos ao presente, Planilha(s) de Débitos com os valores discriminados por competência e por Concessionária elaborada por este órgão/entidade, referente ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2014.

Em, . de de 2015

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Administração e Finanças

De Acordo,

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

# MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO II:

Modelo de Relatório de Débitos (Concessionárias do SIPC)



Nome do Órgão

ANEXO II

RELATÓRIO DE DÉBITOS COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES E FORNECIMENTO DE GÁS PARA FINS DA LEI Nº 7.019/15

UG xxxxxx - Sigla órgão - Nome do órgão por escrito

Concessionárias	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A		AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.		ENERGISA NOVA FRIBURGO-DISTRIB.DE ENERGIA		OI/TELEMAR NORTE LESTE S/A		OI/TELEMAR DADOS		OI MÓVEL S/A		TIM CELULAR S/A		INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA		TOTAL
	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	<sup>1</sup> Débitos	<sup>2</sup> RP	
jan/12																	-
fev/12																	-
mar/12																	-
abr/12																	-
mai/12																	-
jun/12																	-
jul/12																	-
ago/12																	-
set/12																	-
out/12																	-
nov/12																	-
dez/12																	-
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/13																	-
fev/13																	-
mar/13																	-
abr/13																	-
mai/13																	-
jun/13																	-
jul/13																	-
ago/13																	-
set/13																	-
out/13																	-
nov/13																	-
dez/13																	-
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14																	-
fev/14																	-
mar/14																	-
abr/14																	-
mai/14																	-
jun/14																	-
jul/14																	-
ago/14																	-
set/14																	-
out/14																	-
nov/14																	-
dez/14																	-
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<sup>1</sup> Débitos: Valores em aberto que não foram inscritos em RP

<sup>2</sup> RP: Valores inscritos em RP de acordo com registros no SAREM

De Acordo

Responsável pela Administração e Finanças ID

De Acordo

Ordenador de Despesa ID

# MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO III:

Modelo de Relatório de Débitos (Concessionárias não inclusas no SIPC)


Nome do Órgão

Anexo III  
CONCESSIONÁRIAS NÃO INCLUSAS NO SIPC

Concessionárias	Concessionária		Concessionária		Concessionária		Concessionária		Concessionária		Concessionária		Concessionária		TOTAL
	Débitos	RP	Débitos	RP	Débitos	RP	Débitos	RP	Débitos	RP	Débitos	RP	Débitos	RP	
jan/12															-
fev/12															-
mar/12															-
abr/12															-
mai/12															-
jun/12															-
jul/12															-
ago/12															-
set/12															-
out/12															-
nov/12															-
dez/12															-
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/13															-
fev/13															-
mar/13															-
abr/13															-
mai/13															-
jun/13															-
jul/13															-
ago/13															-
set/13															-
out/13															-
nov/13															-
dez/13															-
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14															-
fev/14															-
mar/14															-
abr/14															-
mai/14															-
jun/14															-
jul/14															-
ago/14															-
set/14															-
out/14															-
nov/14															-
dez/14															-
<b>SUB-TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1) Débitos: Valores em aberto que não foram inscritos em RP  
 2) RP: Valores inscritos em RP de acordo com registros no SIAFEM

De Acordo

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Administração e Finanças ID

De Acordo

\_\_\_\_\_  
 Ordenador de Despesa ID

## SIGLAS UTILIZADAS

AGE: Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

CACPC: Coordenação de Acompanhamento e Controle de Pagamentos de Concessionárias. Faz parte da estrutura da SUTES/SUBFIN/SEFAZ-RJ.

CGE: Contadoria Geral do Estado. Faz parte da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda.

SEFAZ-RJ: Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

SIPC: Sistema Integrado de Pagamentos de Concessionárias

SSER: Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda.

SUBFIN: Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda.

SUTES: Superintendência do Tesouro. Faz parte da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda.

## CONTATOS

### **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Subsecretaria de Finanças | SUBFIN

Superintendência do Tesouro | SUTES

Coordenação de Acompanhamento e

Controle de Pagamentos de Concessionárias | CACPC

Telefone: (21) 2334-4883

E-mail: [subfin@fazenda.rj.gov.br](mailto:subfin@fazenda.rj.gov.br)